



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



DECRETO Nº 007/2026 – Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 11 de fevereiro de 2026.

Decreta Feriado na Abrangência deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, em Alusão ao Período Carnavalesco e a Quarta-feira de Cinzas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o período carnavalesco e a quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **FERIADO** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, em alusão ao período carnavalesco e a quarta-feira de cinzas, conforme calendário a seguir:

I – Dia 16/02/2026 - Segunda-Feira – (Feriado).

II – Dia 17/02/2026 - Terça-Feira – (Feriado).

III - Dia 18/02/2026 - Quarta-Feira – (Feriado).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essências, respeitando os direitos públicos da população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Onze dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí